

Secretaria-Geral
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202300006058514

Nome: C.E. PROF. HELI ALVES FERREIRA

Assunto: Autorização de modalidade

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 638/2023

1. Histórico

O **Colégio Estadual Professor Heli Alves Ferreira** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua Lopo de Souza Ramos, s/nº, Bairro Jundiá - Anápolis/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho a autorização para oferta da educação de jovens e adultos/EJA 3ª etapa e validação dos atos pedagógicos.

2. Análise

O **Colégio Estadual Professor Heli Alves Ferreira** obteve o credenciamento e renovação da autorização para ofertar o ensino fundamental do 6º ao 9º ano e o ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 203, de 12/04/2019, com vigência até 31/12/2023.

A Portaria SEDUC N. 2317, de 04 de maio de 2023, trata da implantação da educação de jovens e adultos na unidade escolar.

O corpo docente é composto por 31 professores, sendo que 6 atuam fora das áreas de formações e 1 complementa carga horária com outros componentes curriculares.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **Colégio Estadual Professor Heli Alves Ferreira** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua Lopo de Souza Ramos, s/nº, Bairro Jundiá - Anápolis/GO referentes à oferta da educação de jovens e adultos/EJA – 3ª etapa, no 1º semestre do ano letivo de 2023, até a presente data.
- **Autorizar** a oferta da educação de jovens e adultos/EJA 3ª etapa da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tal exigência:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 6 dias do mês de outubro de 2023.

Jorge de Jesus Bernardo

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE DE JESUS BERNARDO, Conselheiro (a)**, em 14/11/2023, às 08:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 05/12/2023, às 11:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52385075** e o código CRC **B1A6742A**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202300006058514



SEI 52385075